



PORTARIA Nº. 211, de 30 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 139, de 10 de outubro de 2005 e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da Constituição Federal, que trata do regime de previdência dos servidores públicos;

CONSIDERANDO, o Laudo emitido pela Junta Médica oficial do município;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Santa Filomena;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais, à servidora municipal, Sra. **FRANCISCA SILVIA DE SÁ DELMONDES**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.947.133 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.140.004-23, titular do Cargo de Professora, Prof.Fund.I. Nível V, Classe A, matrícula nº. 53-1, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 13, §2º, I, da Lei Municipal nº 139, de 10 de outubro de 2005.

Art. 2º - Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme a norma contida no Art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41 de 31 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena, 30 de dezembro de 2016.

Pedro Gildevan Coelho Melo
Prefeito



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Portaria nº. 211, de 30 de dezembro de 2016, que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, à servidora municipal, Sra. **FRANCISCA SILVIA DE SÁ DELMONDES**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.947.133 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.140.004-23, titular do Cargo de Professora, Prof. Fund.I. Nível V, Classe A, matrícula nº. 53-1, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 13, da Lei Municipal nº 139, de 10 de outubro de 2005, foi publicada no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Filomena (PE), 30 de dezembro de 2016